



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.503, DE 19 DE outubro DE 1.993

d) - Área de Saúde Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde

Titular - Aparecida Custódio

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 15.976/93,

e) - Área de Planejamento do Departamento de Saúde

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 7.410, de 28 de Julho de 1.993, que regulamenta a Lei Complementar nº 11, de 16 de Setembro de 1.991, terá a seguinte composição, sob a presidência do Prefeito Municipal ou, através deste, por delegação, pelo Diretor do Departamento de Saúde de Taubaté:

Suplente - Maria Clara Miquetto

I - Representantes do Governo Municipal:

f) - Comissão de Desenvolvimento e Seguridade Social:

a) - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Titular - José Roberto dos Santos

Titular - Silvia Nanci Moreira Custódio

Suplente - Ana Maria Carvalho de Oliveira

II - Representantes dos Trabalhadores e Empregadas Prestadoras de Serviços de Saúde:

b) - Departamento de Ação Social:

a) Titular - José Benedito Vaz área de saúde

Suplente - Marly Cardoso

Titular - Ana Maria de Jesus

c) - Departamento de Saúde: Ivás da Cruz

b) Titular - Dr. Jairo Alves Pereira Filho Taubaté

Suplente - Roseli Márcia C. Crozariol da

Titular - Pedro Cunha Neto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Suplente - Dr. Carlos B. P. André

d) - Área do Meio Ambiente:

a) - Titular - Aparecido Custódio

Suplente - Fothergil Resende de Caldas

Titular - Paulo Ubirajara Pinto

e) - Área de Planejamento do Departamento de Saúde:

Titular - Oscar F. Silva Neto

Titular - Rosa Maria Rabelo

Suplente - Benedito Jorge dos Reis

Suplente - Gorete Aparecida de Jesus

Titular - Benedito Jorge dos Reis

Titular - Maria Aparecida Cardoso

Suplente - Maria Angélica Alvares Marlotto

Suplente - Maria Clara Migotto

b) - Sindicatos Patronais:

f) - Comissão de Desenvolvimento e Seguridade Social:

Titular - Neira da Costa Brandão de Carvalho

Titular - José Roberto dos Santos

Titular - Nelson Campello Filho

Suplente - Sebastião Melin Aburjeli

Suplente - Dr. José dos Santos

II - Representantes dos Trabalhadores e Entidades

c) - Prestadoras de Serviços de Saúde: ação na Área de Saúde

a) - Funcionários Públicos da área de saúde

Titular - Anisete Pereira

Titular - Ana Maria de Jesus Moraes

Suplente - Romilda Alves da Cruz

ARTIGO 22 - A medida que as demais entidades previstas no inciso

complementará através de decretos, a constituição do Conselho

Municipal de Saúde - Titular - Maria do Carmo A. S. Resende

Suplente - Rita Maria Pereira



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - Usuários:

ARTIGO 39 - O mandato dos representantes titulares será de um ano, podendo ser reconduzidos por uma vez consecutiva.

a) - FEMANT

ARTIGO 42 - A data de publicação no Conselho Municipal

substituto relevante

Titular - Paulo Ubirajara Pinto

Suplente - Benedita Nazaré Vitor

ARTIGO 59 - A data de publicação de sua publicação.

Titular - Oscar F. Silva Neto

Suplente - Benedito Lucio Coelho

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de outubro de 1993.

Suplente - Maria Angelica Alvarenga Mariotto

b) - Sindicatos Patronais:

Titular - Nazira da Costa Soares de Carvalho

Titular - Nelson Campello Filho

Suplente - Dr. José dos Santos

Publicação no Conselho Municipal de Taubaté, 19 de outubro de 1993.

c) - Entidades Religiosas com participação na Área da Saúde

Titular - Aniceta Pereira

Suplente - Aparecida de Jesus Moraes

ARTIGO 29 - A medida que as demais entidades previstas em lei encaminharem suas indicações, o Executivo Municipal complementará através de Decretos, a constituição do Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.504, DE 20 DE outubro DE 1993

Declara de natureza urgente a

ARTIGO 3º - O mandato dos representantes titulares será de um ano, podendo ser reconduzidos por uma vez consecutiva.

Decreto nº 7.499, de 11 de ou

tubro de 1993

ARTIGO 4º - A participação dos representantes no Conselho Municipal de Saúde será gratuita e considerada como serviço público relevante.

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de

suas atribuições legais,

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 1.993, 3482 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Declara de natureza urgente, a desapropriação de que trata Decreto nº 7.499, de 11/10/1993, para os efeitos do artigo 15º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

JOSE BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Departamento de Administração, aos 19 de outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 1993, 3482 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

UMBERTO PASSARELLI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Deptº de Administração, aos 20 de outubro de 1993.